Artigo 2º. Os descontos por falta em reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 03 de fevereiro de 2000.

Rômulo do Carmo Rodrigues — Presidente

Erasmo Pacheco — Vice Presidente

José Geraldo Damasceno — 1º Secretário

Resolução Nº 02/2000

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu para o mês de janeiro de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento a Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quatriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando as disposições dos

artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 1º e 2º da Resolução Nº 01/96 estabelece.

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, para o mês de janeiro de 2000, será de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), sendo R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) a parte fixa e R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) a parte variável.

§ Único O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º No descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 1º de fevereiro de 2000.

Rômulo do Carmo Rodrigues — Presidente

Erasmo Pacheco — Vice Presidente

José Geraldo Damasceno
1º Secretário

Resolução Nº 03/2000

Dispõe sobre a Concessão de Título de "Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu" ao Sr. Wagner Orlandi dos Santos e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu ao Sr. Wagner Orlandi dos Santos.

Artigo 2º — O Título, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em sessão solene da Câmara Municipal de Manhuaçu.

Artigo 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.